



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**



Ofício nº 048/ 2021

Benedito Leite - MA, 03 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora,
Maria Felix Alves Brito
Presidente da CPL
Nesta.

Senhora Presidente,

Com fulcro no art. 7º § 2º e art. 40 Lei federal Nº 8.666/93, segue em anexo Propostas de preços obtidos através de consulta em três empresas especializadas do ramo para apreciação e aprovação e Projeto Básico para **contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.**

Leve os autos a Autoridade Competente.

Maiane Pereira da Silva
Maiane Pereira da Silva
Secretária da Câmara Municipal

Despacho:

O motivo pelo qual se faz necessário à aprovação do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio o para o pleno funcionamento das atividades administrativas desta casa legislativa.

Cleighton Borges Barros
Cleighton Borges Barros
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A reforma e ampliação deste prédio público visa à preservação dos mesmos nas condições em que foram originalmente construídos ou no estado em que foram posteriormente melhoradas.

1.2. Com uma adequada e oportuna reforma evitará que este prédio possam se deteriorar a ponto de ser necessária uma medida dispendiosa de reconstrução da estrutura do estabelecimento público, ou seja a falta de medidas de reformas permite a degradação das estruturas, revestimentos, piso e instalações, provocando insegurança e desconforto aos usuários, e prejuízo aos cofres públicos.

1.3. Diante do exposto, com o propósito de manter a cidade com câmara municipal de ótima qualidade atendendo as normas de desempenho e promover um estado de conservação e segurança, fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da câmara municipal de Benedito Leite/MA.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL.

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2.2. A licitação para contratação do objeto se dará por Dispensa de Licitação em razão do Valor, consoante dispõe o art. 23 da Lei n.º 8.666/93.

3. VALOR ESTIMADO

O custo estimado global da presente contratação é de **RS 29.568,37 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, ocorrerão na no Município de Benedito Leite/MA serão executado de acordo com as necessidades do mesmo.

4.2. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

4.3. Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

4.4. Os serviços de reforma e ampliação na câmara municipal ocorrerão no município de Benedito Leite/MA conforme o projeto básico e arquitetônico.



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

4.5. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

4.6. Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida a contratada deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos.

5.3. Manter o Diário de Registro no local dos serviços devidamente atualizados.

5.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo.

5.6. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CREA/MA ou CAU/MA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.8. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências dos locais onde serão executados os serviços, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

5.9. Reparar, substituir prontamente o bem, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico do responsável mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

6.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços.

6.3. **Declaração expressa** da licitante de dispor, no ato da assinatura do contrato, de equipe técnica mínima de acordo com a necessidade da reforma e ampliação do prédio.

6.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no Projeto Básico e Contrato.

7.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido.

7.3. Executar os serviços conforme memorial descritivo em anexo.

7.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais.

7.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.6. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada por profissional competente para execução dos serviços ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, até a data do primeiro pagamento dos serviços.

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou seja, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do

recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.10. Cumprir o cronograma físico-financeiro no qual todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela CONTRATADA.

7.11. Toda(s) a(s) medição(ões) seguirá(ão) o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

7.12. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Câmara Municipal de Benedito Leite/MA.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

- 7.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feitas através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Benedito Leite/MA aos cuidados do fiscal.
- 7.14. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 7.15. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 7.16. A CONTRATADA designará Engenheiro(s) e/ou Mestre(s) Geral(is) e/ou Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente nos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal.
- 7.17. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 7.18. Manter a execução do serviço no horário fixado pela Administração;
- 7.19. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.708, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.21. A CONTRATADA responderá pela segurança e solidez dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro a partir da aceitação definitiva da mesma.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE se compromete:
- 8.1.1. Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.1.2. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

8.1.6. Acompanhar a execução dos serviços da CONTRATADA e o atendimento às exigências contratuais;

8.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da câmara municipal de Benedito Leite/MA, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e Contrato.

10.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

10.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços objeto do Projeto Básico serão realizados após o laudo de medição da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. O pagamento dos serviços será realizado após o atesto e laudo de medição da **Câmara municipal de Benedito Leite/MA.**

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

11.6. Para efeito do disposto no subitem 12.5. considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, devidamente atestada, bem como demais documentos originais nos subitens 12.7; 12.8 e 12.9, de acordo com a medição realizada.

11.7. A(s) medição(ões) só será(ão) paga(s) com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) – CAU/MA, comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a fazenda Municipal e Estadual.

11.8. A(s) medição(ões) só será (ão) paga(s) mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a fazenda Municipal e Estadual.

11.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado dos serviços não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto da contratação, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.2. Além da multa aludida em 9.1 a **Câmara Municipal de Benedito Leite/MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**

13.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Câmara Municipal de Benedito Leite/MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.5. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Câmara Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

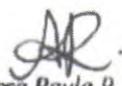
13.2.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Adjudicatária, na forma da Lei.

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666. A prorrogação fica vinculada a existência de saldo contratual.

ANEXOS

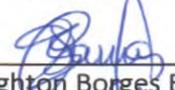
- Anexo Planilha Orçamentária
- Anexo Composição de Preços Unitários dos Serviços
- Anexo Composição de BDI
- Anexo Composição de Encargos Sociais
- Anexo Curva ABC
- Anexo Cronograma físico financeiro
- Anexo Memorial Descritivo


Andressa Rayla P. Andrelino
Engenheira Civil
CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDRELINO
CREA -MA 111680062-4

APROVO O PROJETO BÁSICO

Em, 03 / 12 /2021



Cleighton Borges Barros
Presidente da Câmara Municipal

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL
BENEDITO LEITE-MA**



Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.885-000,
Benedito Leite/MA, CNPJ: 02.820.123/0001-02

Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					Subtotal	R\$ 1.823,75
1.1	COMP-01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	TAXA DE ART DO CREA	UND	1,00	234,00	234,00	292,50	R\$ 292,50
1.2	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	225,00	225,00	281,25	R\$ 281,25
1.3	COMP-02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA PÚBLICA	MÊS	1,00	1.000,00	1.000,00	1.250,00	R\$ 1.250,00
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					Subtotal	R\$ 593,50
2.1	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	16,00	0,39	6,24	0,49	R\$ 7,80
2.2	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00	0,39	2,34	0,49	R\$ 2,93
2.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4,00	21,58	86,32	26,98	R\$ 107,90
2.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,00	5,50	5,50	6,88	R\$ 6,88
2.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	180,00	2,08	374,40	2,60	R\$ 468,00
3			ESQUADRIAS					Subtotal	R\$ 7.843,20
3.1	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	28,03	5,18	145,20	6,48	R\$ 181,49
3.2	34372	SINAPI	JANELA DE CORRER, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,00	959,89	1.919,78	1.199,86	R\$ 2.399,73
3.3	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS E PORTAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	5,25	495,35	2.600,59	619,19	R\$ 3.250,73
3.4	102183	SINAPI	PORTA CORRER DE VIDRO TEMPERADO, DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	1.609,00	1.609,00	2.011,25	R\$ 2.011,25
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Subtotal	R\$ 640,60
4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	5,16	61,92	6,45	R\$ 77,40
4.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	21,12	84,48	26,40	R\$ 105,60
4.3	12118	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	2,00	24,52	49,04	30,65	R\$ 61,30
4.4	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ AMARELA, 30 W	UN	2,00	52,26	104,52	65,33	R\$ 130,65
4.5	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	106,26	212,52	132,83	R\$ 265,65
5			CONCRETO					Subtotal	R\$ 4.213,24
5.1	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	M3	1,27	2.654,01	3.370,59	3.317,51	R\$ 4.213,24
6			SERVIÇOS DE PINTURA					Subtotal	R\$ 7.259,84
6.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	404,73	1,80	728,51	2,25	R\$ 910,64
6.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	404,73	12,55	5.079,36	15,69	R\$ 6.349,20
7			ADVERSOS					Subtotal	R\$ 2.801,51

7.1	COMP-03	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	LETREIRO PLACA EM ACM SIMPLES Modelo: CHAPA: (Multiarts)	QTDE	1,00	2.241,21	2.241,21	2.801,51	R\$	2.801,51
			CALÇADA					Subtotal	R\$	2.061,10
8.1	102803	SINAPI	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA . AF_07/2021	M2	187,16	1,52	284,48	1,90	R\$	355,60
8.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 1 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	187,16	7,29	1.364,40	9,11	R\$	1.705,50
			VEGETAÇÃO					Subtotal	R\$	1.928,33
9.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	235,83	471,66	294,79	R\$	589,58
9.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	90,00	11,90	1.071,00	14,88	R\$	1.338,75
			LIMPEZA GERAL DA OBRA					Subtotal	R\$	403,30
10.1	COMP-04	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	149,37	2,16	322,64	2,70	R\$	403,30

VALOR TOTAL = R\$ 29.568,37

VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

AR
 Andressa Rayla P. Andreilino
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDRELINO
 CREA -MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA



(Handwritten signature)

Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%



MEMORIAL DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		
	1,00und x 1,50m x 1,50m =		2,25m²
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
	4,00und		
2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
	1,00und		
3 ESQUADRIAS			
3.1	JANELA DE CORRER, VENEZIANA		
	4 und		
	4,00und x 1,00m x 1,00m		
3.2	PORTA CORRER DE VIDRO TEMPERADO		
	1,00und x 0,90m x 2,10m		
	Serão consideradas as instalações existentes - o serviço será executado por pontos		
4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO		
4.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017		
4.3	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		
4.4	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ AMARELA, 30 W		
	Serão consideradas as instalações existentes - o serviço será executado por pontos.		
5 ESTRUTURA			
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA.		
		Coefficiente m³	Quantidade 1,27
6 SERVIÇOS DE PINTURA			
6.1	SERVIÇOS DE PINTURA		
		Coefficiente m²	Quantidade 404,73
7 ADVERSOS			
7.1	LETREIRO PLACA EM ACM SIMPLES Modelo: CHAPA		
	1 letreiro QNTDE		
	Serão consideradas as dimensões atuais da fachada 4,50 x 1,70		
8 CALÇADA			
8.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL. 1 DEMÃOS		
		Coefficiente m²	Quantidade 187,16
9 VEGETAÇÃO			
9.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS		
Área =	14,35 x 3,00 + 11,11 x 3,49 + 10%	149,37m²	90,00m²
10 LIMPEZA GERAL DA OBRA			
10.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA		
Área =		149,37m²	

AR
 Andressa Rayla P. Andreilino
 Engenharia Civil
 CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDREILINO
 CREA -MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA

Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
4813	Placa da Obra	M²			281,25
Encargos	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
 Materiais 					
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM.	M	1,000	6,53	6,53
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000	8,62	34,48
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000	225,00	225,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	18,31	2,01
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,010	273,05	2,73
 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
4813	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²			7,80
 Serviço 					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010	17,18	0,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	12,69	R\$ 0,23
 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 (M2) 					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO	M2			181,49
 Materiais e Serviço 					
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,006	12,73	0,08
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,063	26,88	1,68
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,190	18,02	3,42
 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2) 					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2			910,64
 Material e Serviços 					
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,160	5,84	0,93
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	18,02	0,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,014	12,69	0,17
 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2) 					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2			6349,20
 Material e Serviços 					
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM. COR BRANCO FOSCO	L	0,330	25,24	8,32
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	18,02	3,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	12,69	0,87
 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017 (M3) 					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA.	M3			4213,24
 Material e Serviços 					



1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	413,80	456,42
92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	1,000	21,99	21,99
95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	18,148	19,24	349,16
95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	22,222	17,15	381,11
101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 11/2020	M2	7,407	195,12	1445,33
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018 (M2)					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2			1338,75
Material e Serviços					
3324	GRAMA EM PLACAS	M2	1,000	9,28	9,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156	12,69	1,98
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	16,38	0,64
REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA . AF. 07/2021 (M2)					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA	M2			355,60
Material e Serviços					
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,500	0,65	0,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	17,02	0,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,026	12,69	0,32


 Andressa Rayla F. Andreilino
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDREILINO
 CREA -MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA

Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão

Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite

Base SINAPI MA 2021/08

Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)

Local: Benedito Leite

BDI: 25%



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	1 MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1823,75	6,17%	1.823,75
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	593,50	2,01%	593,50
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7843,20	26,53%	7.843,20
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	640,60	2,17%	640,60
5.0	CONTRAPISO	4213,24	14,25%	4.213,24
6.0	SERVIÇOS DE PINTURA	7259,84	24,55%	7.259,84
7.0	ADVERSOS	2801,51	9,47%	2.801,51
8.0	CALÇADA	2061,10	6,97%	2.061,10
9.0	VEGETAÇÃO	1928,33	6,52%	1.928,33
10	LIMPEZA GERAL DA OBRA	403,30	1,36%	403,30
TOTAL		29568,37	100,00%	R\$ 29.568,37
				100,00%


Andressa Rayla P. Andreilino
Engenheira Civil
CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDREILINO

CREA -MA 111680062-4

DATA: 01/12/2021

DOM PEDRO/MA

Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

		ADMISSÍVEL (%)		ADOTADO (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	A	5,50	3,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80	A	1,00	0,80%
S	SEGURO				0,40%
G	GARANTIA				0,40%
R	RISCO	0,97	A	1,27	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	0,59	A	1,39	0,59%
L	LUCRO	6,16	A	8,69	6,57%
I	IMPOSTOS				10,15%
	PIS				3,00%
	CONFINS				0,65%
	ISS - Aliquota de ISS adotada é de 5,00%, no entanto, base de cálculo para esse CPRB				2,00%
	CPRB				4,50%

TAXA DE BDI ADOTADA (%)

25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de risco;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)

AR
 Andressa Rayla P. Andreino
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDRELINO
 CREA -MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA



Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%

CURVA ABC DE SERVIÇOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP-01	TAXA DE ART DO CREA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	OUTRAS	UND	1,00	234,00	234,00	0,99	95,84	A
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA DE 7,0 X 1,125" M	SINAPI	MATERIA	M2	1,00	225,00	225,00	0,95	96,80	A
COMP-02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA PÚBLICA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	OUTRAS	mês	1,00	1.000,00	1.000,00	4,23	85,63	A
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M	18,00	0,39	6,24	0,03	99,97	A
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	1,00	5,50	5,50	0,02	99,99	A
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	UN	6,00	0,39	2,34	0,01	100,00	A
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	4,00	21,58	86,32	0,36	99,11	A
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	UN	4,00	21,12	84,48	0,36	99,47	B
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	12,00	5,16	61,92	0,26	99,73	B
00012118	KIT DE PROTEÇÃO ARBÓRICO PARA AER CONDICIONADO, TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	SINAPI	MATERIA	UN	2,00	24,52	49,04	0,21	99,94	B
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	404,73	1,80	728,51	3,08	88,71	B
102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA, AF_07/2021	SINAPI	SERVICO	M2	187,16	1,52	284,48	1,20	94,85	B
97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	SINAPI	SERVICO	UN	2,00	106,26	212,52	0,90	97,69	B
102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF_01/2021	SINAPI	SERVICO	M2	28,03	5,18	145,20	0,61	98,31	B
00039390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	SINAPI	MATERIA	UN	2,00	52,26	104,52	0,44	98,75	B
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	404,73	12,55	5.079,36	21,47	21,47	C
95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADEIRA IN LOCO, FCK = 25 MPa, AF_02/2017	SINAPI	SERVICO	M3	1,27	2.654,01	3.370,59	14,25	35,72	C
99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÁZIOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x48 MM, AF_04/2019	SINAPI	SERVICO	M2	5,25	495,35	2.600,59	10,99	46,72	C
COMP-03	LETREIRO PLACA EM ACM SIMPLES Modelo: CHAPA; (Multarts)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	OUTRAS	QTDE	1,00	2.241,21	2.241,21	9,47	56,19	C
00034372	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE-REGUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICÃO/LAZAR	SINAPI	MATERIA	UN	2,00	959,89	1.919,78	8,12	64,31	C
102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 3 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, AF_01/2021	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	1.609,00	1.609,00	6,80	71,11	C
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	SINAPI	SERVICO	M2	187,16	7,29	1.364,40	5,77	76,88	C
96524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	160,00	2,08	374,40	1,58	92,29	C
COMP-04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	OUTRAS	AS	149,37	2,16	322,64	1,38	93,65	C


 Andressa Rayla P. Andreolino
 Engenheira Civil
 RUA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDRELINO
 CREA - MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA



Proponente: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - Maranhão
 Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Benedito Leite
 Referência: Data- Base SINAPI MA 2021/08
 Encargos Sociais Desonerados.: 85,68% (Hora) 49,33(Mês)
 Local: Benedito Leite

BDI: 25%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,46	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33


 Andreza Rayla P. Andreolino
 Engenheira Civil
 CREA-MA 111680062-4

ENGENHEIRA ANDRESSA RAYLA PEREIRA ANDRELINO
 CREA -MA 111680062-4
 DATA: 01/12/2021
 DOM PEDRO/MA

